

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 15/2018-
PGDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.**

PROCESSO SEI Nº 00020.00016213/2018-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ/MF sob nº 00.394.643/0001-67, representada por **HELDER DE ARAÚJO BARROS**, na qualidade de Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015 e a **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 01.771.935/0011-06, com sede na ST SHS Quadra 6, s/n – Conjunto A, Bloco E, Sala 611, parte A – Edifício Brasil XXI, Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representada por **FRANCISCO AUGUSTO ZANET**, brasileiro, portador do RG 9.447.462-x SSP/SP e do CPF nº 010.602.688-76, e **NEIVA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 24.476.027-5 SSP/SP e do CPF nº 157.847.158-36, ambos na qualidade de procuradores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alteração subjetiva do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 15/2018-PGDF, em virtude da incorporação da empresa **INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA** pela **INGRAM MICRO BRASIL**, conforme documentação acostada nos autos eletrônicos do Processo Administrativo SEI nº 00020.00016213/2018-16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

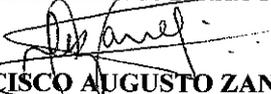
6.2 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 29 de abril de 2019.

Pelo Distrito Federal:


HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário Geral da
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Pela Contratada:

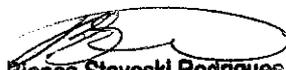

FRANCISCO AUGUSTO ZANET
Procurador

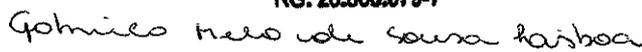

NEIVA MARIA DA SILVA
Procuradora

Testemunhas:

01 –

02 –


Bianca Staveski Rodrigues
CPF: 181.387.708-48
RG: 26.866.079-7


CPF: 026.445.733-57